



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

Executa o seguinte programa: Programa Aprendiz Social Jundiaí, desenvolvido na Rua Gerson Benedito de Assis, nº 281, Mezanino – Docca 37, Bairro do Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13.213-082.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 693/2022

Jundiaí, 16 de novembro de 2023.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

Resolução CMAS nº 791 de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de dezembro de 2023.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 792 de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Jundiaí, 21 de dezembro de 2023.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº793 de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral para a recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2023-2025, fica assim constituída:

- 1 - Bruno Moralles Vechiatto
- 2 - Natália de Oliveira Pereira
- 3 - Marina Gonçalves Neto
- 4 - Reinaldo Fernandes

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de dezembro de 2023.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 794 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação da parceria do Termo de Colaboração do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua: Haciali Há Um Caminho A Liberdade

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da parceria do Termo de Colaboração do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua Haciali Há Um Caminho A Liberdade: **Termo Colaboração: 01/2023**. Nº Vagas: 30 vagas. Prorrogação vigência por 18 meses (01/04/2024 a 30/09/2025), valor da prorrogação R\$ 2.025.000,00, reajustado anualmente conforme INPC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 795 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da suspensão das Organizações da



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sociedade Civil inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

Considerando a Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em seu Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a suspender os registros das seguintes Organizações da Sociedade Civil que se encontram em desacordo com a Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social, como segue:

Associação Aquática Jundiaí; Centro de Reabilitação Jundiaí; Associação Maria de Magdala; Associação Vida.Com; Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí –AMA Jundiaí; Centro de Atendimento à Síndrome de Down – BEM-TE-VI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 796 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Cultural Menorah

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Cultural Menorah

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 797 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Jesus Leão de Judá Senhor Salvador

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Jesus Leão de Judá Senhor Salvador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 798 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão – CTEC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão – CTEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 799 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB 2022-2025 - ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí,